



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1664/2026.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piancó.

Dispõe sobre a racionalização e a depuração do ordenamento jurídico municipal, promove a revogação de normas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, § 1º, inciso III, c/c o art. 96, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó, em Sessão realizada no dia 23/03/2026, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.027, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.151, de 11 de abril de 2014.

Art. 3º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.527, de 18 de setembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.615, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de março de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito